

LEI Nº 241 24 DE AMRÇO DE 1999

"Autoriza o Município a assumir encargos de locação de imóvel para instalação de Posto Bancário"

SIDINEI LUIZ ROSSO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de São João do Polêsine autorizado a assumir os encargos de locação dos imóveis que sediam os Postos Avançados dos Bancos do Brasil S. A. e do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, em São João do Polêsine.

Art. 2º - A responsabilidade do Município pelos encargos das locações cessarão, no momento em que os Postos forem transformados em Agência.

Art. 3º - Para execução do disposto nesta Lei, o Executivo firmará Convênio com os Bancos do Brasil S. A. e do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, dispondo sobre a contrapartida destes em prestação de serviços de arrecadação da receita municipal e pagamento das obrigações da Fazenda Municipal;

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1999.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e quatro dias do mês de março de 1999.

SIDINEI LUIZ ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24.03.99

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo

